



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI Nº 2.463/2003

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Ficam suplementadas em R\$ 1.450.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente:

08 - Secretaria da Cultura e Turismo	
08.02 - Divisão de Cultura	
08.02 - 4.00.00.00 - Despesas de Capital	
08.02 - 44.00.00.00 - Investimento	
08.02 - 44.90.00.00. 13.392.0124-1021 - Investimentos	R\$ 440.000,00
09 - Secretaria da Saúde	
09.01 - Fundo Municipal de Saúde - Hospital	
09.01 - 4.00.00.00 - Despesas de Capital	
09.01 - 44.00.00.00 - Investimentos	
09.01 - 44.90.00.00 10.301.0113-1001 - Investimento	R\$ 160.000,00
11 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
11.02 - Divisão de Serviços	
11.02 - 4.00.00.00 - Despesas de Capital	
11.02 - 44.00.00.00 - Investimentos	
11.02 - 44.90.00.00 10.301.0113-1004 - Investimentos	R\$ 150.000,00
15 - Encargos Gerais do Município	
15.01 - Supervisão Secretaria da Fazenda	
15.01 - 3.00.00.00 - Despesas	
15.01 - 33.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	
15.01 - 33.90.00.00 04.122.0103-2008 - Desp. Exerc.Anteriores	R\$ 700.000,00

R\$ 1.450.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4029.4333 - Fax: 11 4029.3291 - Caixa Postal 04
CEP13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

Artigo 2º – A suplementação de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação vigente, de acordo com a Lei nº 4320/64, artigo 42, parágrafo III.


15 - Encargos Gerais do Município

15.01 - Supervisão da Secretaria da Fazenda


15.01 - 9.99.99.00 99.999.999.9.999 - Reserva de Contigênte R\$ 1.450.000,00

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estância Turística de Salto
em 25 de abril de 2003.


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


JOSÉ LUIZ/DIOGO
Secretário de Governo